



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 15 - REITORIA, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

**Processo de seleção de pesquisador para apoiar as atividades no Núcleo de Inovação
Tecnológica**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008; a Portaria MEC nº 27 de 21/01/2015, publicada no D.O.U. de 22/01/2015 e o Decreto Presidencial de 05 de abril de 2016, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2016, torna público o presente Edital para a seleção de pesquisadores para atuar em projetos de pesquisa e inovação no Polo de Inovação Campos dos Goytacazes, com base na Portaria no. 58 de 21 de Novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e no “Programa de bolsas institucionais de incentivo à pesquisa e ao empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense”, aprovado pela Resolução N.º 25/2016 do Conselho Superior, especificamente na modalidade de “bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio”.

CONSIDERANDOS

- Em 02/12/2013, a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPI e a União, por intermédio do então Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, com a interveniência do Ministério da Educação – MEC, celebraram Contrato de Gestão, tendo por objeto a parceria para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições públicas e privadas de pesquisa científica e tecnológica;
- Em 13/08/2015, o MEC publicou a Portaria 819/2015 autorizando o funcionamento do Polo de Inovação Campos dos Goytacazes do IFFluminense, cuja a sede é o campus Rio Paraíba do Sul, originalmente concebido como Unidade de Pesquisa e Extensão Agroambiental – UPEA, onde funciona o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFFluminense, do doravante denominado simplesmente PICG no âmbito deste edital;
- Em 29/10/2015, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC, publicou a Portaria 37/2015 que dispõe sobre o funcionamento dos Polos de Inovação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, reafirmando o seu papel de atendimento de demandas das cadeias produtivas por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e à formação profissional para os setores de base tecnológica, conforme estabelecido na Portaria nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013;
- O IFFluminense e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPI

firmaram em 21/09/2015, o Termo de Cooperação Tecnológica nº 01/2015, com o objetivo de formalizar o credenciamento do IFFluminense como um Polo Embrapii Instituto Federal em Estruturação, denominado Polo EMBRAPII IFFluminense (Campos dos Goytacazes) em Estruturação ou simplesmente PEIFFluminense, para recebimento de recursos financeiros não reembolsáveis concedidos pela EMBRAPII, para o estabelecimento de cooperação entre as partes visando o financiamento parcial dos custos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I a serem contratados pelo o IFFluminense junto a empresas do setor industrial, aumentando a competitividade do setor industrial no mercado global, assim como para promover maior esforço inovador no país;

- No referido Termo de Cooperação, a EMBRAPII credenciou o PEIFFluminense para atuar na seguinte área: monitoramento e instrumentação para o meio ambiente: “desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras voltadas para o uso eficiente de recursos naturais no ambiente industrial. Subáreas de competência: Monitoramento energético: desenvolvimento de soluções de monitoramento para uso eficiente de recursos elétricos, térmicos, solar, eólicos, hídricos e oriundos de biomassa no ambiente industrial; Monitoramento de resíduos: desenvolvimento de soluções para monitoramento de resíduos industriais voltadas a reciclagem, aproveitamento energético, reutilização e tratamento dos resíduos; Monitoramento de recursos hídricos: desenvolvimento de soluções para monitoramento e uso racional da água no ambiente industrial, conservação, reuso e tratamento de efluentes”.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1.1 O presente edital visa a formação de quadro de recursos humanos do PICG, como parte do seu plano de estruturação, de forma a viabilizar as atividades para as quais foi constituído, bem como os compromissos pactuados com a EMBRAPII.

Art. 1.2 Compete à Diretoria de Internacionalização e Inovação e a Direção Geral do Polo de Inovação Campos dos Goytacazes, a avaliação das propostas submetidas no processo seletivo deste Edital e a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

Art. 1.3 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital todos os seus Anexos.

2. DO OBJETIVO

Art. 2.1 Selecionar recurso humano para atuar em conjunto com o núcleo de inovação tecnológica (NIT), executando atividades de gestão e planejamento de projetos de inovação tecnológica, por meio da concessão de bolsa na modalidade “Coordenador de projeto”, para apoio de projetos do Núcleo de Inovação Tecnológica.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3.1 Os recursos financeiros alocados neste edital, provenientes da Pro-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, são da ordem de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados ao pagamento da bolsa, sob o código da Unidade Gestora Responsável (UGR) 155791.

Art. 3.2 As bolsas serão concedidas pelo período de vigência de 6 meses contados a partir do início da execução das atividades e demais condições definidas neste edital.

Art. 3.3 Os recursos financeiros serão distribuídos em atividades de apoio a gestão de projetos de inovação do IFFluminense, atuando no Núcleo de Inovação Tecnológica, que está instalado no PICG, em carga horária semanal de 20h, e valor de R\$1.500,00 mensais.

Art. 3.4 A modalidade de bolsa de coordenador de projeto (BCProj) refere-se ao apoio às atividades de

gestão da política de inovação do Instituto, incluindo aquelas relacionadas ao PICG, e será coordenada e supervisionada pela Diretoria de Internacionalização e Inovação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação.

4. DAS RESPONSABILIDADES, PERFIL, COMPROMISSOS E METAS

Art. 4.1 As atividades de apoio ao NIT inerentes à bolsa de coordenação de projetos tem como atribuições:

- Suportar e apoiar às atividades desenvolvidas pelo PICG relacionadas à política de inovação vigente na Instituição;
- Visitar os campi do IFFluminense divulgando e promovendo a política de inovação do instituto;
- Prestar informações e prestações de conta acerca da política de inovação do IFFluminense, sempre que solicitado for, seja por obrigação legal ou por meio da lei de acesso à informação;
- Auxiliar os registros nos organismos oficiais as produções intelectuais do IFFluminense;
- Realizar todas as atividades acima descritas sob a coordenação e supervisão da Diretoria de Internacionalização e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação.

Art. 4.2 O perfil desejado exercer as atividades de apoio ao NIT inerentes à bolsa de coordenação de projetos compreende:

- Formação e/ou experiência compatíveis com as áreas de inovação tecnológica e propriedade intelectual;
- Experiência na elaboração de pedidos de depósito de patentes, registros de softwares, transferências e licenciamentos de tecnologias;
- Habilidades de gerenciar equipes de trabalho; comunicativo, ter facilidade de trabalhar com público externo.
- Habilidades de realizar a interface de comunicação entre os pesquisadores e empresários.

Art. 4.3 Os resultados esperados das atividades de apoio ao NIT inerentes à bolsa de coordenação de projetos compreendem:

- Promover a transferência do conhecimento científico e tecnológico gerado na instituição para a sociedade;
- Promover a adequada proteção das invenções geradas no âmbito do Instituto;
- Celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento de patentes;
- Promover e estimular a prestação de serviços tecnológicos;
- Estimular à participação de servidores em projetos de inovação;
- Promover a capacitação de servidores em relação à cultura de inovação;
- Participar de reuniões e comissões sempre que solicitado pela DII/ProPEI ou PICG.

Art. 4.4 As metas de apoio ao NIT inerentes à bolsa de coordenação de projeto compreendem:

- Mapear os processos de (a) comunicação de invenção; (b) reuniões de trabalho; e (c) registro de Propriedade Intelectual;
- Levantar produções intelectuais registráveis dos 32 grupos de pesquisa do IFFluminense ;
- Registrar produções intelectuais encontradas;
- Articular com a Direção de Comunicação da reitoria as informações atualizadas do NIT no portal

Institucional.

5. DOS REQUISITOS

Art. 5.1 Ser servidor do quadro ativo permanente do Instituto Federal Fluminense.

Art. 5.2 Não estar licenciado ou afastado do IFFluminense, por qualquer motivo.

Art. 5.3 Possuir curso superior completo;

Art. 5.4 Dispor de carga horária disponível para dedicação às atividades relacionadas a bolsa, sendo que o bolsista deve cumprir carga horária mínima de 8 horas semanais no NIT, localizado na sede do PICG. A carga horária complementar poderá ser desenvolvida na reitoria, em acordo com a DII/ProPEI;

Art. 5.5 Estar com o Currículo Lattes atualizado com no mínimo 30 dias que antecedem a submissão da proposta de projeto para este Edital.

Art. 5.6 Estão impedidos de participar do presente Edital os servidores que estão em processo de redistribuição para outra instituição.

6. DA INSCRIÇÃO

Art. 6.1 O período da inscrição está definido no cronograma presente no ANEXO I.

Art. 6.2 São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFFluminense.

Art. 6.3 A inscrição deverá ser realizada via correio eletrônico através do endereço <di.propei@iff.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida no cronograma presente no ANEXO I.

§ Único: Não serão aceitas alegações de falha na inscrição por problemas técnicos.

Art. 6.4 A documentação digitalizada deverá ser enviada, impreterivelmente, pelo e-mail institucional do servidor.

Art. 6.5 No ato da inscrição, o proponente deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos, exclusivamente, em formato PDF.

Art. 6.6 Comprovação de formação acadêmica de acordo com os requisitos deste edital e/ou critérios de classificação, quando pertinente.

Art. 6.7 Currículo Lattes do proponente atualizado há pelo menos 30 dias da data de submissão da proposta.

Art. 6.8 Plano de trabalho do bolsista, conforme ANEXO II.

7. DAS BOLSAS

Art. 7.1 Serão concedidas a bolsa na modalidade, valor, quantidade e carga horária especificados no artigo 5.4, aos proponentes deste edital cujas inscrições propostas forem aprovadas, obedecendo-se a ordem de classificação e a quantidade de bolsas disponibilizada neste edital.

Art. 7.2 A disponibilização dos recursos previstos neste edital está condicionada a efetiva liberação dos recursos orçamentários e financeiros pelo Ministério da Educação.

Art. 7.3 No caso da não liberação dos recursos orçamentários e financeiros, as propostas aprovadas serão contempladas tão logo estes recursos sejam disponibilizados, respeitando-se o prazo de vigência deste edital e demais prazos legais para a execução financeira.

8. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8.1 O processo seletivo será coordenado e executado pela Comissão de Avaliação de Projetos nomeada pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação, que será composta por membros internos que não submeterem propostas e/ou representantes da Gestão do PICG e membro externo à instituição.

Art. 8.2 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

Fase A. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO: Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste Edital. O não envio da proposta pelo e-mail institucional do pesquisador do projeto, bem como a falta de um dos documentos solicitados no formato exigido implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo;

Fase B: Proposta de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO: As propostas serão avaliadas de acordo com os itens do Anexo II, Critérios Classificatórios: A proposta será considerada aprovada caso obtenha pelo menos 50 pontos;

§ único: A análise do currículo bem como os comprovantes de experiência serão utilizados para a pontuação, nos critérios específicos, quando pertinente. A não apresentação de documento comprobatório implicará na não atribuição da pontuação no critério de avaliação referente;

Art. 8.3 Caso algum membro da Comissão de Avaliação de Projetos submeta projeto, tal membro não participará como avaliador.

Art. 8.4 A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios: (i) maior tempo de serviço do proponente na instituição e (ii) maior idade do proponente;

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9.1 Os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso e Confidencialidade que estabelecerá os termos para o cumprimento da carga horária de trabalho e as questões de confidencialidade referentes aos projetos desenvolvidos pelo respectivo pesquisador no âmbito do IFFluminense.

Art. 9.2 O bolsista deverá elaborar relatório de atividades realizadas durante a vigência da bolsa, bem como apresentação dos resultados obtidos, que deverá ser entregue em até 30 dias corridos após o término da vigência da bolsa.

Art. 9.3 Informações mensais sobre as atividades desempenhadas e resultados parciais poderão ser solicitadas pela DII/ProPEI, sempre que necessário for, e deverão ser atendidas pelos bolsistas.

10. DOS RECURSOS

Art. 10.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos, ao Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos e encaminhados para o e-mail dii.propei@iff.edu.br.

Art. 10.2 O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto apresentado o recurso no prazo de 1(um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado final, que será feito no site do IFFluminense.

Art. 10.3 Somente será aceito o recurso enviado via e-mail institucional do pesquisador do projeto. Não será aceito recurso via fax, sedex ou, ainda, fora do prazo. Nesses casos todos serão indeferidos.

Art. 10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos;

Art. 10.5 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Avaliação de Projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 11.1 A Comissão de Avaliação de Projetos e de Gestão do PICG solicitará pareceres de consultores "ad-hoc".

Art. 11.2 A ProPEI poderá suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou não cumprimento das responsabilidades e obrigações definidas no presente edital.

Art. 11.3 Em caso de substituição do bolsista durante a vigência do projeto de pesquisa, a implementação do restante da bolsa fica condicionada ao recurso orçamentário e prazo máximo previstos neste Edital. O preenchimento da vaga em questão obedecerá a ordem de classificação resultante do processo descrito neste edital.

Art. 11.4 Em casos de impedimento do pesquisador, a bolsa retorna à ProPEI e poderá ser concedidas para outros candidatos aprovados, desde que respeitando-se todas as condições deste edital.

Art. 11.5 Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

Art. 11.6 Não haverá ajuda de custo para o transporte dos bolsistas que desempenharem suas atividades presenciais no PICG ou fora do seu campus de lotação;

Art. 11.7 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 11.8 O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

Art. 11.9 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação do IFFluminense.

Art. 11.10 A lista com os candidatos homologados será publicada no site do IFFluminense, na data estipulada no ANEXO I.

Art. 11.11 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFFluminense, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 11.12 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2019.

Jefferson Manhães de Azevedo

Reitor

Vicente de Paulo Santos de Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação

Henrique Rego Monteiro da Hora

Diretor de Internacionalização e Inovação

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Lançamento do edital e início das inscrições	05/02/2019
Término das inscrições	15/02/2019 às 18h
Homologação das inscrições	15/02/2019
Período de Avaliação	18/02/2019 a 20/02/2019
Resultado do processo seletivo	21/02/2019
Prazo para impetrar recurso	22/02/2019
Resultado dos recursos	25/02/2019
Início de vigência da bolsa	01/03/2019
Término de vigência da bolsa	31/08/2019

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

[NOME DO PROPONENTE]

[TÍTULO DO PROJETO]

Plano de Trabalho	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

ANEXO III – Ficha de Inscrição

1. PROPONENTE:	
1.1. Nome:	
1.2. CPF:	
1.3. Matrícula SIAPE:	
1.4. Telefone:	
1.5. e-mail:	

Critérios Classificatórios:

Item	Pontuação Solicitada	Pontuação Verificada	Pontuação Máxima
1. Experiência profissional comprovada em áreas afins compatíveis com as atribuições de gestão de projetos, liderança ou condução de pesquisas (10 pontos por ano).			40
2 Experiência acadêmica comprovada em áreas afins compatíveis com as atribuições de ministrar disciplinas na área de Inovação, Empreendedorismo, publicação de trabalhos, etc. (2 pontos por documento).			25
3 Experiência formativa comprovada em áreas afins compatíveis com as atribuições, como cursos de curta duração na área de Inovação, Empreendedorismo, publicação de trabalhos, etc. (2 pontos por documento).			25
4 Clareza e exequibilidade do plano de trabalho no prazo de vigência máxima da bolsa, definido no item do edital.			15
TOTAL			100

As proposições com pontuação maior do que 50 serão considerados aprovados.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jefferson Manhaes de Azevedo**, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA, em 05/02/2019 21:39:58.
- **Vicente de Paulo Santos de Oliveira**, PRO-REITOR - CD2 - PROPEI, PRO REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, em 05/02/2019 18:00:55.
- **Henrique Rego Monteiro da Hora**, DIRETOR - CD4 - DIIREIT, DIRETORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO, em 05/02/2019 16:46:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52837

Código de Autenticação: 55b9c40534

